

ESG NA CONTABILIDADE: UM ENSAIO SOBRE NORMAS INTERNACIONAIS E O PAPEL DA AUDITORIA

FELICIANA CARVALHO DA SILVA MACHADO

FIA - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO

Introdução

A agenda climática existe há décadas e as práticas ESG (Environmental, Social and Governance) não são um conceito novo no universo corporativo. Ao longo dos anos, leis e regulamentações evoluíram, acompanhadas pela emissão de normas contábeis específicas para a divulgação de informações relacionadas à sustentabilidade. Neste cenário, amplia-se a busca dos stakeholders por informações consistentes, fidedignas e comparáveis, o que intensifica a pressão sobre as empresas para que suas divulgações financeiras reflitam, de forma transparente, os compromissos assumidos.

Fundamentação e Discussão

Diante da crescente demanda por padronização e comparabilidade das informações relacionadas às ações de sustentabilidade, a IFRS publicou duas normas focadas em sustentabilidade: a IFRS S1 - Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Relacionadas à Sustentabilidade e a IFRS S2 - Divulgações Relacionadas ao Clima. Este ensaio analisa a inserção das práticas ESG no contexto contábil-financeiro, com ênfase nestas duas normas e destaca a importância das firmas de auditoria e assecuração na verificação das práticas e métricas de sustentabilidade e na mitigação de riscos de greenwashing.

Conclusão

A criação de protocolos e normas como a IFRS S1 e S2 representam um avanço significativo na formalização das demonstrações financeiras ligadas a sustentabilidade e ao desafio do greenwashing. Ao definirem diretrizes e regras para as divulgações dos riscos e oportunidades, elas promovem um ambiente com maior integridade, transparência, comparabilidade e confiabilidade. Em mercados cada vez mais competitivos, as firmas de auditoria e assecuração permanecem tendo papel crucial no mercado de capitais, atuando como garantidoras das informações publicadas e fortalecendo a confiança dos stakeholders.

Referências

IFRS S1 Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade. Disponível em: . IFRS S2 Divulgações Relacionadas ao clima. Disponível em: <
<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards-issb/brazilian-portuguese/2023/issued/part-a/pt-issb-2023-a-ifrs-s2-climate-related-disclosures.pdf?bypass=on>>.

Palavras Chave

sustentabilidade, auditoria, normas

Agradecimento a órgão de fomento

Não aplicável

ESG NA CONTABILIDADE: UM ENSAIO SOBRE NORMAS INTERNACIONAIS E O PAPEL DA AUDITORIA

1 INTRODUÇÃO

A agenda climática existe há décadas e as práticas ESG (*Environmental, Social and Governance*) não são um conceito novo no universo corporativo. Ao longo dos anos, leis e regulamentações evoluíram, acompanhadas pela emissão de normas contábeis específicas para a divulgação de informações relacionadas à sustentabilidade. Neste cenário, amplia-se a busca dos *stakeholders* por informações consistentes, fidedignas e comparáveis, o que intensifica a pressão sobre as empresas para que suas divulgações financeiras reflitam, de forma transparente, os compromissos assumidos.

Ribeiro e Loiola (2024, p.12-13) enfatizam que os anos 1990 e 2000 foram marcados pelo protagonismo na discussão ambiental, com a realização de diversas conferências ambientais, incluindo a Rio ECO 92, o lançamento do Protocolo de Kyoto, a criação da GRI (Global Reporting Initiative) e ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), entre outras iniciativas. Ainda de acordo com Ribeiro e Loiola (2024, p.19), “o ESG surge do mercado financeiro, com essa necessidade de uma forma de avaliar e analisar o desempenho financeiro das empresas e das organizações por essa ótica ambiental, social e de governança.”

Diante da crescente demanda por padronização e comparabilidade das informações e métricas relacionadas às ações de sustentabilidade, a *International Financial Reporting Standards Foundation* (IFRS) publicou duas normas focadas em sustentabilidade: a IFRS S1 - Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Relacionadas à Sustentabilidade e a IFRS S2 - Divulgações Relacionadas ao Clima.

Conforme o portal Totvs (2025), a norma IFRS S1 refere-se à divulgação de informações de sustentabilidade geral, contemplando os tópicos de governança, riscos e oportunidades que impactem o desempenho sustentável da empresa. Enquanto a norma IFRS S2 é concentrada em divulgar informações específicas sobre impactos climáticos, incluindo dados sobre emissão de gases de efeito estufa e riscos relacionados ao clima, que possam impactar no desempenho financeiro da organização.

Neste contexto, destaca-se a importância da auditoria independente como garantidora de fidedignidade. Para Martins, Diniz e Miranda (2018, p.27), “é perda de tempo analisar demonstrações contábeis que não tem parecer de auditoria. Pois a incerteza será muito, muito maior”. Embora seja uma afirmação incisiva, ela evidencia que a ausência de demonstrações financeiras auditadas compromete a confiabilidade e a utilidade das informações publicadas.

Este trabalho analisa a inserção das práticas ESG no contexto contábil-financeiro, com ênfase nas normas internacionais IFRS S1 e IFRS S2, publicadas pela *International Financial Reporting Standards Foundation* (IFRS). O ensaio destaca a importância das firmas de auditoria e assecuração na verificação das práticas e métricas de sustentabilidade e na mitigação de riscos de *greenwashing*.

2 IFRS S1 – REQUISITOS GERAIS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE

A norma IFRS S1 tem como objetivo principal padronizar a forma como as empresas divulgam as informações sobre riscos e oportunidades ligados à sustentabilidade. De acordo com a norma, “para que as informações financeiras relacionadas à sustentabilidade sejam úteis, elas devem ser relevantes e representar fielmente o que pretendem representar, além de ser

comparáveis, verificáveis, tempestivas e compreensíveis”. (IFRS, 2023) De maneira resumida, a IFRS S1 exige que a entidade divulgue as informações sobre os riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade e que sejam úteis aos *stakeholders*, considerando o princípio da materialidade. De acordo com a norma, materialidade seria o valor que a omissão ou distorção possam influenciar na decisão do usuário do relatório financeiro.

A norma IFRS S1 embasa-se em 4 pilares:

- **Governança:** são os processos, controles e procedimentos de governança mantidos pelas empresas para monitoramento de riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade. Este é um pilar importante, uma vez que faz conexão direta com os conceitos “ESG” e demonstra transparência para os usuários das demonstrações financeiras.
- **Estratégia:** abrange a abordagem utilizada pela entidade para gerir os riscos e oportunidades de sustentabilidade. Neste pilar, o objetivo da norma é que os usuários das demonstrações financeiras para fins gerais possam entender a estratégia da entidade.
- **Gestão de Riscos:** são os processos utilizados pelas organizações para identificar, avaliar, priorizar e monitorar os riscos e oportunidades de sustentabilidade. Este pilar deve estar fortemente conectado com o pilar governança, uma vez que é extremamente importante que as entidades possuam controles e políticas robustos para fazer a gestão e monitoramento de seus riscos.
- **Métricas e Metas:** as entidades podem definir metas e métricas que façam sentido dentro de seu universo de atuação ou ponto de partida. Este pilar visa monitorar o desempenho da entidade com relação aos riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade, incluindo a evolução em qualquer espécie de meta que a entidade tenha decidido ou aquelas cujo cumprimento seja obrigatório por lei ou regulamentação.

Adicionalmente, a IFRS S1 estabelece diretrizes gerais quanto à divulgação das informações de sustentabilidade, incluindo orientações sobre o local e momento das divulgações. Especificamente, a norma orienta que as divulgações de sustentabilidade sejam feitas como parte integrante dos relatórios financeiros para fins gerais e no mesmo período de relatório.

Por último, a norma apresenta orientações específicas sobre julgamentos profissionais, incertezas e erros. A entidade deverá divulgar informações que permitam ao usuário para fins gerais entender julgamentos, estimativas e incertezas de medição que possam impactar as divulgações. Nos casos de erro, a entidade deverá corrigir erros materiais de períodos anteriores e demonstrar isto de forma comparável.

3 IFRS S2 – DIVULGAÇÕES RELACIONADAS AO CLIMA

A aplicação da IFRS S2 está necessariamente atrelada à adoção da IFRS S1. Enquanto a IFRS S1 é direcionada para a divulgação de aspectos gerais de sustentabilidade das empresas, a IFRS S2 é voltada especificamente para os aspectos climáticos, abrangendo riscos físicos, riscos de transição e oportunidades relacionadas ao clima e que possam impactar os fluxos de caixa da entidade, o acesso a financiamento ou o custo de capital ao longo do tempo.

Importante destacar que a norma IFRS S2 delimita seu escopo ao pontuar que “riscos e oportunidades relacionados ao clima que poderiam razoavelmente afetar as perspectivas de uma entidade estão fora do escopo” (IFRS, 2023), ou seja, a norma foca apenas naqueles fatores que têm impacto financeiro quantificável.

A IFRS S2 é estruturada nos mesmos pilares da IFRS S1: Governança, Estratégia, Gestão de Riscos e Metas e Métricas. Neste contexto, é recomendado que as empresas adotem uma divulgação única e que apresente informações dos pilares acima de forma consolidada. Essa integração visa garantir maior transparência, consistência e comparabilidade entre empresas e setores, fortalecendo a tomada de decisão por parte dos stakeholders.

4 GREENWASHING

A criação de leis e normas focadas em sustentabilidade e governança, como as citadas neste ensaio representam um avanço para os *stakeholders*, todavia, estes ainda precisam lidar com algumas situações problemáticas. Uma delas é conhecida como *greenwashing*.

Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública (2025), *greenwashing*, ou lavagem verde, consiste em uma prática comercial enganosa, na qual empresas divulgam produtos e serviços como ambientalmente responsáveis sem, contudo, atenderem efetivamente aos critérios de práticas ESG.

A CNN (2025) destaca em seu portal, que para muitas empresas adotarem práticas ESG significaria ter que organizar toda a cadeia produtiva e rever processos, o que demandaria tempo e recursos financeiros. Neste sentido é “mais conveniente e fácil maquiagem as ações realizadas pela empresa, para transmitir uma imagem de empresa ecologicamente correta”.

De Freitas Netto et al. (2020) falam em seu artigo sobre “os sete pecados do *greenwashing*” e que o objetivo da criação destes seria auxiliar na identificação de mentiras, meias-verdades e imprecisões, além de desencorajar as empresas de praticarem estratégias de *marketing* verde de forma enganosa. Em tradução livre, os sete pecados do *greenwashing* são: (i) pecado do custo ambiental oculto, (ii) pecado da falta de provas, (iii) pecado da falta de clareza, (iv) pecado de venerar falsos rótulos, (v) pecado da irrelevância, (vi) pecado do “dos males o menor”, (vii) pecado da mentira. E é neste cenário que as empresas de auditoria e asseguuração permanecem como importantes aliadas dos investidores e consumidores, apoiando na identificação dos referidos “pecados”.

5 MATERIALIDADE E AUDITORIA

Tanto a IFRS S1, quanto a IFRS S2 apresentam o conceito de materialidade como assunto central. Neste sentido, a divulgação de informações materiais relacionadas ao clima permite aos usuários das demonstrações financeiras:

- Determinar os efeitos dos riscos e oportunidades climáticas no desempenho e nas perspectivas da empresa.
- Compreender a resposta e a estratégia da entidade na gestão dos seus riscos e oportunidades climáticas;
- Avaliar a flexibilidade e capacidade de adaptação da empresa frente às mudanças climáticas e novas tecnologias;
- Compreender os riscos e oportunidades relacionados com o clima na cadeia de valor da entidade.

De forma resumida, a materialidade refere-se à relevância que determinados riscos e oportunidades poderão trazer de impacto ao usuário da demonstração.

Indo além do tópico de materialidade, o trabalho de auditoria e asseguuração tem fundamental importância para os usuários das demonstrações contábeis. Entidades que apresentam aos seus usuários demonstrações financeiras auditadas apresentam maior credibilidade, consistência e transparência.

Como dito por Martins, Diniz e Miranda (2018, p.27), é fundamental que a análise de um balanço se inicie pelo parecer do auditor. Embora seja evidente que os auditores estão sujeitos a falhas, o parecer técnico oferece um ponto de partida mais seguro.

Segundo Martins et al. (2013, p. 7) as demonstrações financeiras são responsabilidade da administração da empresa e assinadas por contador devidamente autorizado. A lei nº 6.404 de 1976 determina que as demonstrações contábeis das empresas de capital aberto sejam auditadas por auditores independentes e a lei nº 11.638 de 2007 determina que empresas definidas como sendo de grande porte (ativo ou receita bruta anual superior a 240 ou 300 milhões de reais) também sejam auditadas.

Para além dos casos obrigatórios por lei, Martins et al. (2013, p. 7) destacam que:

O fato importante a ser destacado é que com um sistema mais transparente de informações e de prestações de contas e com uma atuação de auditoria bem maior, muito se aplicará na segurança dos negócios, com redução de riscos e inadimplências, permitindo inclusive menores taxas de juros.

Neste sentido, considerando os aspectos presentes nas normas IFRS S1 e IFRS S2 e conforme embasado acima, as demonstrações financeiras auditadas trarão alguns pontos vitais:

- **Confiança dos investidores:** A auditoria apresenta aos stakeholders uma visão independente e regulamentada de que os dados climáticos, controles, estratégias de transição da empresa estão sendo feitos em bases confiáveis e comparáveis. É claro que o parecer do auditor está sujeito a falhas, mas ainda assim, com ele, ampliam-se as garantias de que as informações apresentadas pela empresa são fidedignas.
- **Verificação da integração entre sustentabilidade e finanças:** uma das exigências do IFRS S1 é que as empresas demonstrem como os fatores de sustentabilidade impactam no desempenho financeiro. A auditoria faz a validação dessas conexões e assegura que possíveis impactos sejam adequadamente apresentados nas demonstrações financeiras.
- **Padronização e comparabilidade:** Tanto a IFRS S1 quanto a IFRS S2 têm o objetivo de estabelecer critérios de padrão e comparabilidade. A utilização de demonstrações financeiras auditadas visa padronizar essas divulgações, fazendo com que o usuário consiga comparar as informações da companhia com exercícios anteriores e com empresas do mesmo seguimento.
- **Prevenção de *greenwashing*:** Uma revisão independente minimiza que as empresas inflem, manipulem ou distorçam suas ações de sustentabilidade, protegendo sua reputação ou falsificando suas ações perante o mercado.

6 CONCLUSÃO

O objetivo deste ensaio foi apresentar as normas internacionais específicas focadas em sustentabilidade, discorrer sobre distorções intencionais e falar brevemente sobre a importância do papel das auditorias independentes para garantir a fidedignidade das demonstrações financeiras publicadas.

A prática do *greenwashing* representa um obstáculo significativo ao distorcer a percepção dos investidores e consumidores, comprometendo a confiança dos mercados em empresas que entregam esforços legítimos de práticas socioambientais.

Neste cenário, a criação de protocolos e normas como a IFRS S1 e IFRS S2 representam um avanço significativo na formalização das demonstrações financeiras ligadas a sustentabilidade e ao desafio do *greenwashing*. Ao estabelecerem diretrizes e regras para as

divulgações dos riscos e oportunidades, as normas promovem um ambiente com maior integridade, transparência, comparabilidade e confiabilidade.

Diante de mercados cada vez mais competitivos e dos desafios impostos pelas pautas ESG, as firmas de auditoria e assecuração permanecem tendo papel crucial no mercado de capitais, atuando como garantidoras das informações publicadas, emprestando credibilidade e fortalecendo a confiança dos *stakeholders*, além de contribuir para minimizar os riscos associados as práticas de *greenwashing*.

REFERÊNCIAS

CNN. **Greewashing: o que é e como identificar a prática da falsa sustentabilidade.**

Disponível em: < <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/greenwashing-o-que-e-e-como-identificar-a-pratica-da-falsa-sustentabilidade/>>. Acesso em 03.08.2025

de Freitas Netto, SV, Sobral, MFF, Ribeiro, ARB et al. **Conceitos e formas de greenwashing: uma revisão sistemática.** Environ Sci Eur **32** , 19 (2020).

<https://doi.org/10.1186/s12302-020-0300-3>

RIBEIRO, F.; LOIOLA, G. **FIA – Ecosistema da Sustentabilidade.** FIA Online, 2024.

IFRS ORG. **IFRS S1 Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade.** Disponível em:

<<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards-issb/brazilian-portuguese/2023/issued/part-a/pt-issb-2023-a-ifrs-s1-general-requirements-for-disclosure-of-sustainability-related-financial-information.pdf?bypass=on>>. Acesso em 15.06.2025

IFRS ORG. **IFRS S2 Divulgações Relacionadas ao clima.** Disponível em: <

<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards-issb/brazilian-portuguese/2023/issued/part-a/pt-issb-2023-a-ifrs-s2-climate-related-disclosures.pdf?bypass=on>>. Acesso em 21.06.2025

MARTINS, E.; DINIZ, J.A.; MIRANDA, G. J. **Análise Avançada das Demonstrações Contábeis: Uma abordagem Crítica.** São Paulo: Atlas, 2018.

MARTINS, E.; GELBCKE, R.E.; SANTOS, A; IUDÍCIBUS, S. FIPECAFI - Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a Todas as Sociedades. São Paulo: Atlas, 2013.

Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Greenwashing: entenda o que é e aprenda a se defender de propagandas falsas.** Disponível em: < <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/greenwashing-entenda-o-que-e-e-aprenda-a-se-defender-de-propagandas-falsas>>. Acesso em 03.08.2025

Planalto. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as sociedades por Ações. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm>. Acesso em 22.06.2025

Planalto. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.** Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações

financeiras. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em 22.06.2025

Totvs. **IFRS S1 e S2: entende as normas e suas aplicações**. Disponível em: <<https://www.totvs.com/blog/negocios/ifrs-s1-e-s2/>>. Acesso em 21.06.2025